

LEIS

LEI Nº 1249, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.288.717/0001-16, para repasse de recursos do Piso do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo, contidos nos pisos: Piso Variável de Média Complexidade – PCD e o Piso Básico Variável I – PCD, no valor total e em parcela única de R\$ 34.591,00 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais).

Parágrafo único. O Termo de Fomento de que trata o *caput* deste artigo é destinado ao atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, próprias da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1250, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 597/2006, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 597, de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO VISANDO OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E PÓS-GRADUAÇÃO".

Art. 2º O art. 1º da Lei 597, de 30 de outubro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com Instituições de ensino público e privado, em nível médio, profissionalizante, superior e pós-graduação, com a finalidade de permitir a realização de atividades relativas ao ensino, à pesquisa, à educação, à cultura e ao desenvolvimento institucional; à realização de trabalhos técnicos; elaboração de projetos de interesse dos partícipes e oportunidade de estágio a alunos residentes no Município de Vargem Alta."

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei 597/06 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 097/2018

PROCEDE PROGRESSÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, FACE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, tendo em vista a conclusão do Processo de Avaliação da Produtividade e do Desempenho dos servidores públicos municipais, procedido pela Comissão respectiva, na forma da Lei 908/2011 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo enquadramento salarial dos servidores públicos municipais no Plano de Carreira e de Vencimentos, na forma do **Anexo Único**, em razão de progressão salarial realizada mediante processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do novo enquadramento de cada servidor, na forma do **Anexo Único**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 14 de agosto de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal